

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ALINE SILVA ARAÚJO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER E SUAS PRINCIPAIS
CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2021

ALINE SILVA ARAÚJO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER E SUAS PRINCIPAIS
CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Iamara Feitosa Furtado Lucena.

ALINE SILVA ARAÚJO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER E SUAS PRINCIPAIS
CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de ALINE SILVA ARAÚJO.

Data da Apresentação ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: ME. IAMARA FEITOSA FURTADO LUCENA/UNILEÃO

Membro: PROF. DR. FRANCISCO PABLO FEITOSA GONÇALVES/UNILEÃO

Membro: Esp. FRANCISCO THIAGO DA SILVA MENDES/UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2021

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER E SUAS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA

Aline Silva Araujo¹

Iamara Feitosa Furtado Lucena²

RESUMO

O presente trabalho aborda a temática da violência doméstica e, sobretudo, as consequências e os impactos que tais violências trazem para a vida da mulher. Entende-se que a violência contra a mulher faz parte de uma cultura patriarcal, que é reverberada a partir de práticas e discursos machistas que são presentes em diversos lugares, em específico nesse trabalho, no âmbito doméstico. Os discursos que envolvem as relações de poder fazem parte de um cenário que remonta ao imaginário patriarcal em que o homem é aquele que detém poder sobre os corpos femininos. Assim, aponta-se como problemática duas questões norteadoras: Quais os impactos da violência doméstica contra a mulher em suas vidas? Qual mecanismo de subversão no âmbito jurídico é possível na luta pela igualdade de gênero? A condição de mulher permite um olhar mais cuidadoso para a temática da violência doméstica, o que potencializa a justificativa pelo recorte pessoal, mas não somente por isto, tendo em vista que perceber as diversas violências faz parte daquela que tem em seu lugar de fala pelas as vivências que faz parte do cotidiano muitas vezes hostilizado. Pelo viés social, entende-se que esse trabalho pode contribuir para o enfrentamento e divulgação posterior de reflexões acerca da temática, comunicando e denunciando as violências contra a mulher, a partir de apontamentos de mecanismos de defesa, principalmente no âmbito jurídico. No sentido de justificar pelo viés científico, compreende que este trabalho lança o desejo de ampliar a discussão acerca da violência doméstica contra a mulher. A metodologia adotada foi a revisão de literatura, em que trouxe autores pertinentes ao tema, haja vista que a temática necessita de um olhar crítico, o que reflete diretamente em novas percepções sobre os impactos da violência doméstica. O objetivo geral da presente pesquisa é analisar os impactos que a violência doméstica contra a mulher pode reverberar na vida privada.

Palavras Chave: Violência doméstica; Impactos e Consequências.

ABSTRACT

This work addresses the issue of domestic violence and, above all, the consequences and impacts that such violence brings to women's lives. It is understood that violence against women is part of a patriarchal culture, which is reflected in macho practices and discourses that are present in different places, specifically in this work, in the domestic sphere. The discourses that involve power relations are part of a scenario that goes back to the patriarchal imagination in which men are the ones who hold power over female bodies. Thus, two guiding questions are pointed out as problematic: What are the impacts of domestic violence against women in their lives? What mechanism of subversion in the legal sphere is possible in the fight for gender equality? The condition of a woman allows a more careful look at the theme of domestic

¹ Discente do curso de Direito da UNILEÃO. E-mail: alinesilvafies064@gmail.com

² Docente do curso de Direito da UNILEÃO. E-mail: iamara@leaosampaio.edu.br

violence, which enhances the justification for the personal approach, but not only for this, considering that perceiving the different types of violence is part of the one that has in its place of speech for the the experiences that are part of everyday life that are often harassed. From a social perspective, it is understood that this work can contribute to the confrontation and a posteriori dissemination of reflections on the subject, communicating and denouncing violence against women, based on notes from defense mechanisms, especially in the legal sphere. In order to justify it by scientific bias, it is understood that this work launches the desire to broaden the discussion about domestic violence against women. The methodology adopted was the literature review, which brought relevant authors to the topic, given that the topic needs a critical look, which directly reflects in new perceptions about the impacts of domestic violence. The general objective of this research is to analyze the impacts that domestic violence against women can have on private life.

Keywords: Domestic violence; Impacts and Consequences.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas o sistema jurídico vem passando por grandes mudanças, e um reflexo claro disto foi a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, que surge com grande teor social e grande preocupação com a concretização da dignidade da pessoa humana.

A respeito da dignidade da pessoa humana, destacou-se a violência doméstica, que desde muitos e muitos anos atinge direta e indiretamente milhões de pessoas, sendo um mal que nasce de forma sorrateira, camuflando-se por meio de relações aparentemente saudáveis, situações em que via de regra acontecem dentro dos próprios lares, lugar de foro íntimo entre a vítima e seu agressor, estes que comumente tem laços sentimentais ou ligações extremamente fortes e/ou de dependência muito forte, como cônjuges, pais, irmãos, filhos, entre outros.

Apesar de a violência doméstica atingir diversas pessoas da mesma convivência, na maioria das vezes a principal vítima é a mulher. Para resguardar as exigências dessa grande parcela da sociedade o sistema jurídico brasileiro teve de se adaptar aos novos preceitos fundamentais fáticos e constitucionais, assim, surge uma das principais ferramentas de proteção da mulher, a Lei de nº 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha.

A Lei 11.340/06 traz vários mecanismos para reprimir condutas de violência em âmbito doméstico e familiar contra pessoas do sexo feminino, procurando ainda fixar com precisão quais são essas condutas violentas.

Contudo, como é de conhecimento comum, o número de vítimas de violência doméstica por conta de sua condição como mulher não é baixo, persistindo como uma grande mazela da

sociedade brasileira. Restando duas questões norteadoras que fazem parte da problemática: Quais os impactos da violência doméstica contra a mulher em suas vidas? Qual mecanismo de subversão no âmbito jurídico é possível na luta pela igualdade de gênero?

Assim, esse trabalho mostra-se tamanha importância da temática que é a violência doméstica contra a mulher, principalmente quando se leva em consideração o grande número de vítimas e ocorrências diárias, além da possibilidade de grandes impactos na vítima, bem como na sociedade de forma direta ou indireta.

Isto porque além da vítima sofrer diretamente com os atos de agressão, seja fisicamente, psicologicamente, moralmente etc., hipoteticamente a sociedade também sofre direta ou indiretamente, seja pela ineficácia da legislação e a sensação de injustiça e impunidade, bem como pela grande demanda na autoridade judiciária e sua letargia ao lidar com os casos, fazendo sobrecarregar ainda um sistema já deficitário.

Desta feita, este trabalho justifica a temática apresentada, uma vez que trata de uma mazela social, funcionando para toda sociedade como um ponto claro e conciso de conhecimento acerca do tema, sendo que possui potencial para ser demasiadamente trabalhado nos centros acadêmicos, seja na órbita jurídica, social, psicológica etc. Uma vez que não se trata de tema esgotado, necessitando ser cientificamente trabalhado, para melhor compreensão e aplicação para além da acepção teórica, proporcionando transformações no mundo fático.

A metodologia adotada foi a revisão de literatura, em que trouxe autores pertinentes ao tema, haja vista que a temática necessita de um olhar crítico, o que reflete diretamente em novas percepções sobre os impactos da violência doméstica. Entende-se que a pesquisa se classifica como exploratória e qualitativa.

O objetivo geral da presente pesquisa é analisar como os impactos que a violência doméstica contra a mulher pode reverberar na vida privada. Para tanto, os objetivos específicos traçados foram: discorrer sobre a evolução histórica de violência doméstica contra a mulher no ordenamento jurídico nacional; mapear os principais fatores e aspectos sobre a violência doméstica contra a mulher; apontar mecanismos de defesa para a mulher quando vítima de violência doméstica contra a mulher.

Destarte, poderá ser trabalhado nos centros acadêmicos, e debatido dialeticamente nos centros da ciência jurídica e social, bem como arcabouço de informações para aplicação de políticas sociais e medidas diversas a fim de proteger as vítimas e reparar os danos causados

2 CONCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA

Antes de adentrar sobre o mérito da violência doméstica familiar contra a mulher e suas consequências, para melhor aproveitamento possível do presente estudo, faz-se necessário abordarmos sobre os conceitos básicos sobre violência, bem como apresentar as principais formas de classificação da violência. Ante o exposto, vejamos:

2.1 DA VIOLÊNCIA E SEUS CONCEITOS

Violência pode-se presumir com certa convicção que ela tem origem desde os primórdios da humanidade, a partir do momento em que os humanos precisaram viver em comunidade e dividir o mesmo espaço, iniciando-se a partir de suas relações íntimas e pessoais.

Isadora Almeida (2014. p) diz que “Etimologicamente, aponta-se a origem da palavra violência vindo do latim *violentia*, a qual deriva de *violentus* (Com ímpeto, furioso, à força), possuindo relação com o verbo *violare*, cujo significado está ligado a força, potência, bem como infringência, devastação, transgressão”. Assim, violência é a conduta que advém da ação ou uso de força não proporcionando resistência, sendo executada voluntariamente e com objetivo de causar dor, seguindo determinada finalidade que só pode chegar a seu fim através dela.

Nagib Salibi (2003) diz que “Juridicamente, a violência é uma forma de coação, ou de constrangimento, posto em prática para vencer a capacidade de resistência do outro como também ato de força exercido contra coisa”. Também pode, o corpo por conta própria, agir exercendo força através de impulsos, tal capacidade também, por vezes, pode ser entendida como uma concepção de violência, mesmo que involuntária. Também pode ser entendido como a capacidade de o próprio corpo exercer a força através de um impulso.

No ano de 2002, a Organização Mundial da Saúde de forma inédita posicionou-se com relação à violência de forma mais direta e precisa do que já havia fazendo até então, pois esta apenas fazia a classificação dos efeitos da violência, ou raramente, manifestava-se fazendo análises ou recomendações sobre tal temática. Nesta ocasião, publicou o tão conhecido relatório mundial sobre violência e saúde, este que fez o importante papel de definir o problema da violência como:

[...] uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Assim, percebe-se ênfase na conduta intencional, deixando-se claro que condutas acidentais ou meramente culposas não se enquadrariam nesta concepção de violência. Outro termo de grande relevância é o poder, permitindo que seja atrelado à violência as condutas ligadas as relações de poder, possibilitando incluir as condutas omissivas, tais como atos negligenciais. Assim, uso da força física ou do poder permite ampliar o entendimento tradicional, fazendo possível visualizarmos a violência física, moral, psicológica, sexual, entre outros atos de abuso.

Outra importante definição de violência é trazida no importante estudo produzido pela renomada Marilena Chauí (2011, p. 1), que conceitua violência como:

1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. (CHAUÍ, 2011, p. 1).

A partir da concepção trazida pela autora vislumbra-se a violência contra o sujeito ou coisa valorizada pela sociedade, assim, podendo ser incluída os atos contra as propriedades móveis ou imóveis dos indivíduos.

Por outra via, conforme a concepção trazida por Bourdieu (2003), a violência é mais que tudo uma situação imposta sendo inúmeras vezes imperceptível. Nestes termos, o presente autor vem a conceituar tal conduta como violência simbólica. Assim, podemos dizer que aqui seria um outro tipo de violência, um tipo invisível, em que na concepção do presente autor deveria ser exercida através do uso do conhecimento, dos atos de comunicação e dependência, produzindo então um relacionamento pautado na submissão, que por sua vez culmina com o controle sobre o sujeito.

A violência em todas as maneiras em que se exterioriza, interpreta-se como uma conduta desprezível, uma vez que viola prerrogativas fundamentais inerentes aos seres humanos, quer seja a sua integridade física e psíquica, bem como é conduta que viola aquilo que é de direito do homem. Assim, constitui-se ato atentatório à dignidade da pessoa humana, impossibilitando sua concretização de forma plena, sendo não mais que um objeto, ferido na sua integridade física, social, sexual, psicológica, moral, política, etc.

2.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Quanto a classificação dos tipos de violência importante destacar que o relatório mundial da saúde traz uma classificação que se baseia nas características do indivíduo que comete a conduta violenta, quer sejam violência dirigida a si mesmo (auto infligida), violência interpessoal e violência coletiva (KRUG et al., 2002).

A violência auto infligida seria aquela que o agente comete algum ato de violência contra si mesmo. Este tipo, se divide em **violência suicida**, que seria o mero deliberar sobre cometer suicídio, a tentativa e o suicídio consumado e, em **auto abuso**, sendo os demais atos de violência que podem ser perpetrados contra si. Violência interpessoal por sua vez, conforme o relatório supracitado, divide-se em: violência da família e de parceiro (a) íntimo (a), que neste caso, ocorre entre os membros de um núcleo familiar e indivíduos que possuem laços de intimidade entre si, ocorrendo, na maioria das vezes, dentro da residência a qual o núcleo familiar pertence. Aqui, repousam formas de violência, na maioria das vezes, entrelaçadas ao abuso infantil, a violência praticada contra idosos ou condutas de violência praticadas contra parceiros de foro íntimo, tais como o cônjuge.

E, a violência comunitária é aquela que pode ocorrer entre indivíduos totalmente desconhecidos ou pessoas conhecidas, sem necessariamente existir qualquer tipo de laço entre os indivíduos, ocorrendo na maioria das vezes fora de locais de âmbito doméstico. Neste grupo são incluídos os atos de violência juvenil, estupro ou ataques de cunho sexual praticados por desconhecidos, atos de violência vinculados a grupos institucionalizados, tais como os perpetrados no âmbito do trabalho, escola, prisões e asilos bem como todas as demais condutas de violência.

O terceiro tipo é a violência coletiva, que por sua vez, conforme o relatório da Organização Mundial da Saúde, pode ser subdividida em três, quer seja, a violência social, política e econômica.

Diferentemente das outras duas categorias, as subcategorias de violência coletiva sugerem a existência de motivos possíveis para a violência cometida pelos grandes grupos de pessoas ou pelos Estados. A violência coletiva cometida para seguir uma determinada agenda social inclui, por exemplo, crimes de ódio cometidos por grupos organizados, atos terroristas e violência de multidões. A violência política inclui guerras e conflitos de violência pertinentes, violência do Estado e atos semelhantes realizados por grupos maiores. A violência econômica inclui ataques de grupos maiores motivados pelo ganho econômico, tais como ataques realizados visando a interromper a atividade econômica, negar acesso a serviços essenciais ou criar segmentações e fragmentações econômicas. É claro que os atos cometidos por grupos maiores podem ter diversos motivos. (KRUG et al., 2002, p. 28).

Fugindo das classificações trazidas pelo relatório da Organização Mundial da Saúde, levou-se em consideração matéria publicada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que classifica a manifestação da violência em vários aspectos como em: violência de gênero – é o tipo de violência que é cometida levando-se em consideração o gênero ou sexo do sujeito vítima, neste caso, outros fatores como, religião, nível social, raça, entre outros, não são levados em consideração; violência doméstica – aquela em que a conduta se baseia em relação ao local, residência, as diferentes moradias dos indivíduos, ocorrendo dentro de casa ou locais de âmbito doméstico, de foro íntimo quando ocorre em casa, bem como em relação a afetividade ou coabitação dos sujeitos; violência familiar – ocorre entre os membros de um núcleo familiar, consanguíneos ou não, ou seja, de laços de parentesco natural, civil, por afinidade ou afetividade; e, violência institucional – tem por principal motivação as diferenças e desigualdades entre os indivíduos (seja por gênero, etnia, raça, religião, educação, econômicas etc.).

Para tal, essas diferenças devem se manifestar dentro das entidades públicas ou privadas bem como nos diferentes grupos de indivíduos, violência intrafamiliar/violência doméstica – deve ocorrer dentro do núcleo doméstico ou casa, na maioria das vezes, sendo cometida por um dos integrantes da família ou que conviva com a vítima. Podem ser cometidas mediante abuso físico, sexual e psicológico, bem como pelas condutas de cunho omissivo, como a negligência e o abandono, violência física – que seja a ação ou omissão que venha a causar danos ou colocar em risco a integridade física de um sujeito, violência moral - que tem como fim atingir a honra ou reputação através da calúnia, difamação ou injúria, violência patrimonial – conduta violenta contra bens, posse ou propriedades da vítima implicando dano, perda, subtração, destruição ou retenção, violência psicológica – conduta que visa atacar, violar, agredir ou controlar a vítima nos mais diferentes aspectos (crença, decisões, comportamentos etc.).

Portanto, violência contra a mulher é qualquer conduta comissiva ou omissiva de agressão, discriminação, ou coerção, tendo por motivo o fato de a vítima ser mulher causando-lhe qualquer dos tipos de violência. Neste caso, o principal diferencial desta modalidade para com as outras, é que o motivo preponderante é o sujeito passivo, pois independente da forma como é perpetrada ou o resultado causado a vítima, sendo ela motivada pelo simples fato de a vítima ser uma mulher, enquadrar-se-á como violência contra a mulher.

Outra fonte importante a ser citada é a própria Lei Maria da Penha, que em seu artigo 7º nos traz o seguinte:

Art. 7º. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Uma vez compreendido os preceitos básicos sobre violência, apesar de longe de se esgotar o tema, culminando nas formas de violência doméstica contra a mulher trazida pela Lei Maria da Penha, serão abordados os dados estatísticos sobre a violência doméstica contra a mulher, discorrido sobre a evolução histórica de violência doméstica contra a mulher no ordenamento jurídico nacional, bem como apontadas as principais ideias e fatos que demonstrem as principais consequências da violência doméstica contra a mulher.

3 REPRESENTAÇÕES DA VIOLÊNCIA

Antes de abordar os presentes subtemas, para melhor aproveitamento possível do presente estudo faz-se necessário apresentar manifestações da mulher diante da violência e sobre suas causas e consequências da violência. Vejamos a seguir:

3.1 MANIFESTAÇÕES DA MULHER DIANTE DA VIOLÊNCIA

De acordo com Soares (2004), muitas das vezes uma mulher em situação de violência sente-se amedrontada e envergonhada por não conseguir se fazer ouvir e ser respeitada por seu agressor, gerando assim, sentimentos de impotência e incapacidade. Dessa maneira, suas reações são manifestadas da própria relação com o companheiro. Neste estudo, as principais manifestações apresentadas foram de passividade, vergonha, decepção, culpa e sofrimento.

Muitas vezes as mulheres simbolizam a imagem do casamento perfeito e feliz em seus sonhos de fada, com a esperança constantemente renovada de que o agressor vai mudar, que as

coisas vão melhorar e que "tudo um dia vai passar como num passe de mágica", sentimento esse que também é, segundo elas, frequentemente desfeito pelas decepções em contato com a realidade do comportamento do companheiro. Perdurando-se no relacionamento o misto de esperança e decepções, fazendo com que o agressor sinta-se a vontade de praticar a violência quando quiser, pois saberás que a mulher sempre vai criar expectativas falsas que tudo isso um dia vai mudar para melhor.

O espaço intrafamiliar não se configura como um campo homogêneo e harmônico, tendo em vista que as interações tecidas neste âmbito estão entrelaçadas e imbricadas em condicionamentos e normatizações marcadas por três contradições básicas: o gênero, a raça/etnia e a classe social, que se mesclam e potencializam a configuração da violência doméstica. (SAFFIOTI, 2001).

Após análise técnica, entende-se que os primeiros conflitos e a manifestação inicial de violência, iniciam pelas as agressões verbais, a destruição de objetos dentro de casa, procurando controlar a situação, bem como, a mulher inicia um processo de procurar manter a harmonia da casa, através de tentar controlar os filhos e até mesmo se promovendo ao isolamento social, além disso, a mulher se sente cada vez mais responsável pelas agressões acometidas pelo seu companheiro e por sua vez tornado-se totalmente submissa ao seu agressor.

Na verdade, a questão parece mais bem encaminhada quando se pensam numa combinação de medidas, ou seja, a punição do agressor, cuja função é coibir condutas de violência, e mediação do Estado, não só no sentido de composição imediata de interesses, mas da reeducação das partes envolvidas.

3.2 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

Tendo em vista, uma análise de pesquisa entende-se que as causas da violência contra a mulher são variadas, pois vários autores apontam a questão da influencia cultural, uma vez que foi vivenciado dentro do seio familiar, ou seja, por pai/mãe, bem como, suas consequências, que no caso presente trata-se de decepções, angustia e submissão.

As causas da violência são descritas principalmente pelo ciúme e jogo de poder. Considerando-se a complexidade do problema, associada à questão da construção social dos papéis masculinos e femininos e da desigualdade existente nas relações de gênero, seriam essas as causas mais comuns que geram a violência contra a mulher. O jogo de poder masculino advém dessas crenças de o homem possuir certos direitos e privilégios a mais do que as mulheres. Os ciúmes podem estar relacionados à possessividade: muitos homens tratam as mulheres como objeto de sua propriedade. (Galvão e Andrade, 2004).

Dessa forma, percebemos diante do exposto é que desde muito cedo aprendemos a organizar socialmente as nossas concepções a partir da classificação de feminino e masculino. Uma vez, que a menina brinca de casinha e boneca, o que remete ao espaço privado do lar, em quanto que o menino brinca com carrinhos e brincadeiras mais desafiadoras, subentendendo o espaço público, assim tendo, uma visão que o homem pode tudo.

Dessa forma, percebe-se que a violência contra a mulher constitui um fenômeno, de certo ângulo, mais amplo que o da violência doméstica. Mais isso não significa que esta última esteja confinada ao domicílio ou à família. Embora ocorra predominantemente na residência, também acontece fora dela. Pois, quanto ao fato de seus perpetradores serem ou não familiares da vítima, a questão é um pouco mais complexa. Mesmo que não importe a relação biológica, quase todo domicílio tem um poder familiar, cujo poder se estende sobre os demais moradores. Obviamente, não se está falando de inquilinos de cômodos da casa, mas sim, do grupo domiciliar quase família. Tratando-se de afilhadas (os), empregadas (os) domésticas (os), agregadas (os), etc. Como afirma Kaufmann (1995, p. 203-204)

Toda escolha pessoal tem um efeito de enfraquecimento ou de reforço das normas sociais que, em seguida, se impõem à condutas: os movimentos do privado não permanecem jamais exclusivamente do domínio privado.(...) O coração do privado, o funcionamento conjugal, é intrinsecamente uma formidável máquina de, cotidianamente, produzir contraste. Ora, no domínio das tarefas domésticas, toda construção identitária que acentua a polaridade masculino/feminino tem, mais cedo ou mais tarde, consequências desigualitárias. Unicamente a determinação consciente dos dois cônjuges permite controlar os efeitos desta força de diferenciação que vem do interior, às vezes mesmo avançar no sentido de uma repartição menos desigualitária, malgrado as pressões internas e externas.

Pode-se afirmar que todo ser humano é capaz de interagir é sujeito e objeto, jamais exclusivamente objeto. Sobre esse fato assenta-se a práxis social (SAFFIOTI, 1997). Por mais reificado que um sujeito seja por outro, não se transforma em puro objeto, continua sujeito. Sujeitos tanto podem ser algozes como vítimas e certamente sempre, ou quase, desempenham os dois papéis. Logo, é de conhecimento geral que não se pode identificar os homens com os primeiros e as mulheres como as últimas, afinal,, raramente, uma mulher mede forças com um homem, mas se isso possa vir a acontecer somente solapa suas ações, vinga-se, enfim, reage. Além disso, aprende a ser prepotente em relação aos que detêm menores fatias de poder diante dela.

De acordo com (RIBEIRO, 2004) as manifestações de violência entre pessoas que mantêm vínculo afetivo estreito costumam despertar muitos sentimentos tanto nas pessoas envolvidas quanto nos profissionais que entram em contato com elas. Certamente, dentre esses

sentimentos estão o espanto, o horror, a incredulidade. É comum a presença da raiva, principalmente em relação à pessoa que comete o ato violento. Muitas vezes também sentimos raiva da pessoa que sofre o ato violento. Além disso, não devemos nos esquecer das consequências da violência doméstica que tendem a atingir áreas significativas da vida de todos os envolvidos, como a carreira profissional, os vínculos familiares e sociais na vida das vítimas que sofrem às agressões do seu próprio companheiro ou mesmo de alguém próximo a vítima. Percebe-se que a violência doméstica não pode ser entendida como se estivesse apenas um único agente gerador, mas sim uma multiplicidade de diferentes fatores, como emocionais, biológicos, cognitivos, sociais, comportamentais e familiares. Com relação aos fatores familiares desencadeadores ou mantenedores da violência doméstica, destacam-se as questões relacionadas aos aspectos transgeracionais envolvidos na história de vida, no desenvolvimento individual e na subjetivação dos cônjuges envolvidos no ato. No entanto, a violência conjugal por sua vez é considerada um sério problema de ordem social, que passou a ser visualizada e estudada de maneira mais expressiva no Brasil a partir dos movimentos feministas presente no nosso cotidiano. Porém, é somente nos tempos atuais que o tema está apresentando um crescimento no número de estudos acadêmicos, fazendo com que a sociedade fique mais atenta a complexidade que representa essa problemática, não somente no Brasil mais no mundo inteiro.

A violência é uma forma de expressão do comportamento que pode ser identificada ao longo de toda a história da humanidade e que pode se manifestar de diversas formas. Por esse motivo, o contexto social e histórico influencia diretamente na forma em que a violência se manifesta e na maneira como cada sujeito e/ou casal avaliam o seu relacionamento. (Silva, Lima, Pontes, Bucher-Maluschke & Santos, 2011).

É de conhecimento geral que a ação violenta contempla formas cruéis de tortura e o próprio assassinato da vítima, até formas menos ostensivas de manifestação, como situações opressivas identificadas nas sociedades de hoje, que incluem as desigualdades sociais, culturais e de gênero, conforme mencionado anteriormente no presente trabalho. Bem como, a ação voluntária que provoca dano ou lesões físicas, geralmente através de empurrões, bofetadas e socos. A violência psicológica abrange xingamentos, humilhações e desvalorizações, sendo, muitas vezes, mais difícil da vítima suportar do que a física, pois, entende-se que algo avassalador e cruel contra a vítima. Desse modo, um ato de violência doméstica perpetrado pelos pais contra os filhos pode ser compreendido, por alguns adultos, como uma punição merecida por parte da criança e do adolescente, e um direito de uso dos pais que dela se utilizam durante o processo de educação de seus filhos. Neste sentido, a violência pode se instaurar na

família como direito dos pais e, inclusive, pode ser justificada pelas vítimas como forma de discipliná-las e educá-las, assim, a criança crescendo com a visão de que tudo se resolve na base da violência.

Portanto, urge indagar se as consequências geradas sobre as vítimas de violência doméstica, que no caso são: psicológica, profissional, biológica e até mesmo buscar um novo relacionamento, com o tempo são superadas, mesmo sabendo que muitas das vezes essas vítimas não tem apoio ou até mesmo não conseguem buscar no poder judiciário ajuda por temer o agressor.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho mostrou-se relevante, pois teve como propósito esclarecer pontos principais sobre as consequências da violência doméstica contra a mulher, pois entende-se que as causas da violência contra a mulher são variadas, questão essas que são através da influencia cultural, ou seja, uma vez que foi vivenciado dentro do seio familiar, por pai/mãe, bem como, suas consequências, que no caso presente trata-se de decepções, angustia e submissão ao companheiro, algo que não foge da nossa realidade, devo dizer que muitas mulheres ainda não tomaram a devida iniciativa de buscar ajuda em relação ao denunciar seu agressor talvez, por vários motivos dois deles são, pela dependência financeira, inclusive já foi citado anteriormente e pelos os filhos que a vítima tem com o agressor.

No primeiro tópico foi explicado sobre as questões histórica da violência contra a mulher, apesar de a violência doméstica atingir diversas pessoas, na maioria das vezes a principal vítima é a mulher, pois, o presente trabalho foi abordado para resguardar as exigências dessa grande parcela da sociedade, uma vez que o sistema jurídico brasileiro teve de se adaptar aos novos preceitos fundamentais fáticos e constitucionais. Assim, surge uma das principais ferramentas de proteção da mulher, a Lei de nº 11.340/06, mais conhecida Lei Maria da Penha. Dessa forma, a lei busca trazer vários mecanismos para reprimir condutas de violência em âmbito doméstico e familiar contra pessoas do sexo feminino, procurando ainda fixar com precisão quais são essas condutas violentas contra a vítima.

Urge salientar, que o problema não está necessariamente no agressor, mas sim, em algo que está enraizado, ou seja, na cultura dos nossos antepassados, uma vez que a violência doméstica se pode presumir, com certa convicção, que ela tem origem desde os primórdios da humanidade, a partir do momento em que os humanos precisaram viver em comunidade e dividir o mesmo espaço, iniciando-se a partir de suas relações íntimas e pessoais. A partir disso,

o estudo deste presente trabalho veio mostra às principais causas e consequências da violência contra a mulher, que tendem a atingir áreas significativas da vida de todos os envolvidos, como a carreira profissional, os vínculos familiares e sociais na vida das vítimas que sofrem às agressões do seu próprio companheiro ou mesmo de alguém próximo à vítima.

Percebe-se que a violência doméstica não pode ser entendida como se estivesse apenas um único agente gerador, mas sim uma multiplicidade de diferentes fatores, como emocionais, biológicos, cognitivos, sociais, comportamentais e familiares. Bem como, citar a presente lei Maria da Penha como um meio de reprimir condutas agressoras contra às vítima, com a realização deste trabalho, fiquei com a devida noção de que ainda é preciso fazer muito mais para que os números de casos de violência doméstica registrados até hoje, diminuam. Pois, entende-se que é necessário proteger às vítimas, é necessário defender seus direitos jurídicos, criminalizando as condutas que os violam a cada dia que se passa.

Desta forma, pesquisas futuras, a partir de artigos científicos, livros e doutrinas foi essencial para contribuir para a maior compreensão sobre a violência contra a mulher e suas principais consequências para a vítima e educacionais que estão envolvidos no trabalho com os agressores e, com isso, situar a violência vivenciada no núcleo familiar como um dos resultados das condições concretas de vulnerabilidade e risco social a que estão expostas as famílias autoras de violência contra a mulher. O presente trabalho teve como objetivo compreender a experiência da violência doméstica conjugal vivenciada por mulheres que foi agredida fisicamente, psicologicamente e as repercussões em sua vida, buscando avaliar aspectos da transgeracionalidade e analisar como ela avalia o seu relacionamento conjugal com seu agressor, bem como, suas consequências conforme citado anteriormente. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que tem como base o estudo de mulheres vítimas da violência doméstica. Infelizmente, ainda nos dias de hoje, muitas vítimas ainda temem o agressor em buscar ajuda ao poder judiciário, também não podemos deixar passar despercebido que muitas das vítimas não têm acesso ao poder judiciário, por morar distante e não conseguir chegar até uma delegacia mais próxima para que possa denunciar o agressor.

A partir de todo o exposto, cabe salientar que os métodos das principais ferramentas de proteção da mulher, a Lei de nº 11.340/06, mais conhecida Lei Maria da Penha buscam vários mecanismos para reprimir condutas de violência em âmbito doméstico e familiar contra pessoas do sexo feminino, procurando ainda fixar com precisão quais são essas condutas violentas contra a vítima, isso é o que se espera para que essas mulheres vítimas da violência doméstica busque cada vez mais reprimir e denunciar essas condutas agressoras.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Adriana Aparecida; MIRANDA, Olivia Barbosa; LOURENÇO, Lélío Moura. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma revisão bibliométrica. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 298-311, 2013.
- BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando famílias**, v. 19, n. 2, p. 102-114, 2015.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em fevereiro de 2019.
- BRASIL. **LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso em março de 2019.
- CHAUI, Marilena. **Contra a Violência**, 2011, Disponível em: <<http://portais.tjce.jus.br/esmec/wp-content/uploads/2011/06/contr-a-violenciamarilena-chai.doc>>. Acesso em: abril de 2019.
- CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Cresce o número de processos de feminicídio e de violência doméstica em 2018**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88539-cresce-numero-de-processos-de-feminicidio-e-de-violencia-domestica-em-2018>>. Acesso em fevereiro de 2019
- CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Formas de Violência contra a mulher**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>. Acesso em maio de 2019.
- DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling; ANGELIM, Fábio Pereira. Violência doméstica. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 2, n. 1, p. 16-16, 2003.
- FILHO, Nagib Filho e CARVALHO, Gláucia. **Vocabulário Jurídico**. 21ª edição. Rio de Janeiro. Editora Forense. 2003.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo:
- KRUG, E. G. et al. (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização

Mundial da Saúde, 2002.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

RAZERA, Josiane; CENCI, Cláudia Mara Bosetto; FALCKE, Denise. Violência doméstica e transgeracionalidade: um estudo de caso. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 6, n. 1, p. 47-51, 2014.

RIBEIRO, Leandro de Moura. **A igualdade jurídica de homens e mulheres: Constituição e ações afirmativas**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 87, abr 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9390>. Acesso em março de 2019.

SAFFIOTI, Heleieth IB. Violência contra a mulher e violência doméstica. **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora, v. 34, 2002.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 11, p. 93-103, 2007.

SIQUEIRA, Camila Alves; ROCHA, Ellen Sue Soares. Violência psicológica contra a mulher: Uma análise bibliográfica sobre causa e consequência desse fenômeno. **Revista Arquivos Científicos (IMMES)**, v. 2, n. 1, p. 12-23, 2019.

TAVARES, Dinalva Menezes Castro. **Violência doméstica: uma questão de saúde pública**. 2000. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

APÊNDICE A

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO
PROJETO DE PESQUISA (TCC I) DO CURSO DE**

Eu, _____, professor(a) titular do
Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do
aluno(a) _____, do Curso de
_____, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Projeto de Pesquisa do
aluno supracitado, para avaliação desta Instituição durante a Mostra de Projetos, uma vez que
o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o
título _____

_____.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um
antiplágio.

Juazeiro do Norte, CE, ___/___/___

Assinatura do professor